



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 877/07 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

(Estima a Receita e fixa a Despesa do Município e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba o e do para o exercício de 2008)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008 compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social.

II – O Orçamento da Seguridade Social abrange a parte da seguridade social do município e dos respectivos fundos.

DA FIXAÇÃO DA RECEITA

Artigo 2º A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos da Lei em R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), e se desdobra em:

I – R\$ 17.789.490,00 (dezesete milhões e setecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais); e

II – R\$ 1.210.510,00 (um milhão, duzentos e dez mil e quinhentos e dez reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I – Administração Direta			
1 – Receitas Correntes			
Receita Tributária	1.571.000,00		1.571.000,00
Receita de Contribuições	118.000,00		118.000,00
Receita Patrimonial	45.000,00		45.000,00
Receita Serviços	500.000,00		500.000,00
Transferências Correntes	13.795.000,00	960.510,00	14.755.510,00
Outras Receitas Correntes	738.656,90		738.656,90
Deduções do Fundef	(1.774.056,90)		(1.774.056,90)
Sub-Total	14.993.600,00	960.510,00	15.954.110,00
2 – Receitas de Capital			
Alienação de Bens	11.000,00	-	11.000,00
Transferências de Capital	2.784.890,00	250.000,00	3.034.890,00
Sub-Total	2.795.890,00	250.000,00	3.045.890,00
Total da Administração Direta	17.789.490,00	1.210.510,00	19.000.000,00
Total Geral	17.789.490,00	1.210.510,00	19.000.000,00



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º A Despesa é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) na seguinte conformidade:

I – R\$ 15.082.500,00 (quinze milhões, oitenta e dois mil, quinhentos reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 3.917.500,00 (três milhões, novecentos e dezessete mil e quinhentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º A Despesa fixada está assim desdobrada:

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I – Administração Direta			
1 – Despesas Correntes	10.760.840,00	3.657.500,00	14.418.340,00
2 – Despesas de Capital	4.241.890,00	260.000,00	4.501.890,00
3 – Reserva de Contingência	79.770,00		79.770,00
Total da Administração Direta	15.082.500,00	3.917.500,00	19.000.000,00
Total Geral	15.082.500,00	3.917.500,00	19.000.000,00

Artigo 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observando o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação vigente;

II – objetivando atender, afóra o disposto no inciso I, ao pagamento:

- De juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do município.
- Da contribuição do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.
- A correção monetária de precatórios judiciais.
- De despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado, inclusive os repasses automáticos realizados pelos Ministérios da Educação, da Saúde e da Previdência e Assistência Social.
- De despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF – e à Quota Estadual do Salário Educação – QESE.
- Demais despesas necessárias do município.

Artigo 7º Para realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria e programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

I – Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa.

II – Categoria de programação, a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial, conforme conceito constante do art. 3º, § 4º, da Lei Federal nº 10.226, de 24 de julho de 2001.



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

Artigo 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 9º Esta Lei também estima a Receita e fixa a Despesa do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TAPIRATIBA** para o exercício financeiro de 2007 compreendendo:

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
Receitas Correntes	910.000,00	Despesas Correntes	901.000,00
Receita de Contribuições	455.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00
Receita Patrimonial	455.000,00	Outras Despesas Correntes	898.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00		
Repasses Previdenciários para Cobertura do Déficit pelo ente	90.000,00	Despesas de Capital	15.000,00
Repasses Previdenciários Recebidos pelo RPPS	500.000,00	Reserva do RPPS	584.000,00
Contribuição Patronal	500.000,00		
TOTAL DAS RECEITAS	1.500.000,00	TOTAL DAS DESPESAS	1.500.000,00

Artigo 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 28 de dezembro de 2007.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Municipal